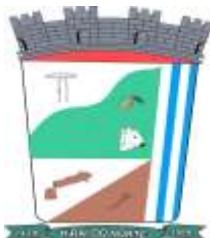




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
5. DA FASE DE HABILITAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA PROPOSTA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS LANCES
12. DO MODO DE DISPUTA
13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
16. DA NEGOCIAÇÃO
17. DA FASE DE JULGAMENTO
18. DOS RECURSOS
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE PIRÁI DO NORTE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , cujo o critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta: 21/07/2025

Abertura das Propostas: 01/08/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 13h:30min

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento medicamentos (farmácia básica, injetáveis e controlados), materiais penso e odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Piraí, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PIRÁI DO NORTE-BA.
- 2.2. É participante os seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Saude;
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO III

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “FASE DE HABILIAÇÃO”.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 3.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das Vedações:

- 3.7. Não poderá participar desta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - j) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

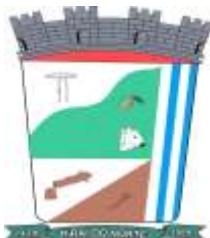
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- m) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- n) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

- 3.7.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, letra "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.7, letras "c" e "k" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

SEÇÃO IV

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na LC nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC nº 123/06.
- 4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da LC nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da LC nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela LC nº 123/06, às ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela LC nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.6. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na LC nº 123/06.
- 4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 5.3. Habilitação Jurídica;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- 5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - 6.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - 6.4. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - 6.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
 - 6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
 - 6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
 - 6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. Qualificação técnica:

- 8.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de serviços, as seguintes documentações:
 - 8.1.1. No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;
 - 8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;
 - 8.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Documentação complementar:

- 9.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- 9.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 9.3. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 9.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 9.5. Para o(s) lote(s) de medicamento(s) controlado(s) (sujeitos a controle especial), deverão ser apresentados Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) ou de distribuição e armazenagem. O certificado de boas práticas é o documento emitido pela ANVISA atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 9.6. A comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
 - 9.7. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhada de declaração de anuência deste profissional
 - 9.8. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
 - 9.8.1. v.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
 - 9.8.2. v.2. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;
 - 9.8.3. v.3. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
 - 9.9. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 9.10. Declaração de idoneidade.
 - 9.11. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
 - 9.12. Declaração de elaboração independente da proposta.
 - 9.13. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
 - 9.14. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
10. Da Garantia da Proposta:
 - 10.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
- 10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.3.2. Seguro-garantia;
- 10.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 10.3.3.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 10.3.3.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 10.3.3.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 10.3.3.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 10.3.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 10.3.3.7. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.
- 10.3.3.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.
11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
 - I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.5.1. Para os fins previstos no subitem 5.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
 - I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
 - II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 11.5.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 5.8 e 5.8.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 11.5.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 11.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5.5. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
 - I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

- 11.5.6. A emissão de que trata o inciso II do subitem 5.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- 11.5.7. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 5.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- 11.5.8. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 5.7.5 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.
- 11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO VI

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 12.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.
- 12.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 12.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de PIRÁI DO NORTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de PIRÁI DO NORTE.
- 12.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 13.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VIII

14. DA PROPOSTA

- 14.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 14.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
 - 14.2.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item 8.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema.
 - 14.2.2. A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
 - 14.2.3. No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
 - 14.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 14.5. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital
- 14.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 14.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 14.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 14.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

- 14.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 15.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.4. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.

Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO X

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
 - O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
 - Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- f) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XI

17. DOS LANCES

- 17.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 17.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.
- 17.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 17.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.
- 17.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 17.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 17.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 17.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 17.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII

18. DO MODO DE DISPUTA

- 18.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SEÇÃO XIII

19. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 19.1. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 19.2. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 19.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.4. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

SEÇÃO XIV

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

SEÇÃO XV

21. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 21.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 21.3. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da LC nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 21.4. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's, EPP's e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 21.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 21.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 21.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 21.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 21.7.1. empresas estabelecidas no Município licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 21.7.2. empresas brasileiras;
 - 21.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 21.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 21.8. As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.
- 21.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVI

22. DA NEGOCIAÇÃO

- 22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 22.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 22.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 22.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 22.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 22.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 22.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XVII

23. DA FASE DE JULGAMENTO

- 23.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 23.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 23.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1993.
- 23.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 23.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 23.6. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 23.7. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de excesso do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123/2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 23.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73/ 2022.
- 23.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 23.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 23.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 23.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 23.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 23.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 23.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 23.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 23.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 23.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 23.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 23.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 23.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 23.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 23.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 23.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 23.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar
- 23.14. será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 23.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 23.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 23.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 23.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 23.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 23.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 23.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 23.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 23.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII

24. DOS RECURSOS

- 24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 24.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 24.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 24.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 24.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 24.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 24.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 24.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@piraidonorte.ba.gov.br.

SEÇÃO XIX

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 25.1.5. fraudar a licitação.
 - 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 25.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 25.2.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 25.2.1.2. multa;
- 25.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Segeis/ME nº 73/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XX

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 26.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 26.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 26.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 26.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 26.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 20.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

SEÇÃO XXI

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.
- 27.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 20.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 27.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 27.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 27.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:
 - I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
 - II. será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;
- 27.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço.
- 27.7. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 27.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do subitem 21.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 27.9. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem 21.8, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 27.10. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 21.7 e 21.8, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 27.11. A negociação de que trata o subitem 21.7 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 27.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

SEÇÃO XXII

28. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 28.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PIRÁI DO NORTE, Departamento de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Antônio dos Santos, nº 52, 1º Andar, PIRÁI DO NORTE-BA, pelo Telefone: (73) 3279-2281 ou pelo e-mail: licitacao@piraidonorte.ba.gov.br.
- 29.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.
- 29.13. Fica eleito o foro da cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 29.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- III- MINUTA DO CONTRATO
- IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VIII – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Piraí do Norte/BA, 12 de julho de 2025.

**SAMELA DOS SANTOS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual fornecimento de **medicamentos em geral, materiais para curativos (penso) e materiais odontológicos**, destinados ao abastecimento da **farmácia básica e unidades de saúde** do Município de Piraí do Norte/BA, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos em geral, materiais de penso e insumos odontológicos é medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde de Piraí do Norte/BA. Tais insumos compõem o núcleo básico da atenção à saúde pública, sendo indispensáveis para o atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, realização de curativos, tratamento de doenças crônicas, controle de infecções e assistência farmacêutica da população.

A ausência desses insumos compromete gravemente a efetividade das ações de saúde, podendo resultar na interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e, em última instância, na judicialização de demandas que poderiam ser administradas preventivamente pelo sistema público.

Além disso, a contratação proposta trará os seguintes benefícios diretos aos municípios:

- Melhoria no acesso a medicamentos e insumos de uso contínuo e emergencial, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade;
- Redução de filas e da sobrecarga dos atendimentos hospitalares, ao fortalecer a resolutividade da atenção primária;
- Fortalecimento da dignidade e da proteção social, por meio do acesso gratuito e regular a insumos básicos de saúde;
- Aprimoramento da qualidade dos procedimentos odontológicos e de enfermagem, elevando os padrões de cuidado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

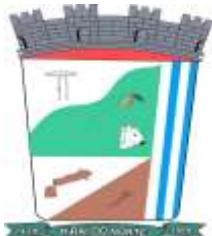
Do ponto de vista da gestão pública, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficiente e moderna, que permite a aquisição conforme a demanda real, evita o desperdício de recursos com produtos vencidos ou ociosos e amplia a competitividade entre fornecedores, com ganhos de economicidade.

Portanto, a contratação pretendida não apenas atende ao princípio da continuidade do serviço público de saúde, como também reafirma o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a prevenção de agravos e a promoção da saúde como direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACEBROFILINA 25MG 5ML	Frascos	1000	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
2	ACEBROFILINA 50MG 5ML	Frascos	800	R\$ 36,76	R\$ 29.408,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML	Frascos	800	R\$ 24,14	R\$ 19.312,00
4	ACICLOVIR 200 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
5	ACICLOVIR CREME TÍPICO 5%, 10G	Tubos	1600	R\$ 5,11	R\$ 8.176,00
6	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG	Comprimidos	216000	R\$ 0,04	R\$ 8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

7	ACIDO ACETILSALISÍLICO 500 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
8	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML	Frascos	3000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	58000	R\$ 0,74	R\$ 42.920,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	Frascos	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
11	ALBENDAZOL 40 MG	Frascos	3500	R\$ 1,97	R\$ 6.895,00
12	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	43500	R\$ 0,41	R\$ 17.835,00
13	ALONDIPINO 10MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
14	ALONDIPINO 5MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
15	AMBROXOL 3MG/ML 100 ML	Frascos	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
16	AMBROXOL 6MG/ML 100 ML	Frascos	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
17	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	Comprimidos	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
18	AMIODARONA 100MG (ANCORON)	Comprimidos	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
19	AMIODARONA 200MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (125MG + 31,25MG / 5 ML)	Frascos	500	R\$ 36,67	R\$ 18.335,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (250MG + 62,50MG / 5 ML)	Frascos	500	R\$ 36,67	R\$ 18.335,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML	Frascos	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
23	AMOXICILINA 500 MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,53	R\$ 38.160,00
24	AMOXILINA + CLAVULONATO 500/125	Comprimidos	10000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
25	AMPICILINA 250 MG 60 ML	Frascos	240	R\$ 11,22	R\$ 2.692,80
26	AMPICILINA SODICA 500 MG	capsulas	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
27	ATENOLOL 100MG	Comprimidos	14600	R\$ 0,30	R\$ 4.380,00
28	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	43300	R\$ 0,07	R\$ 3.031,00
29	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
30	ATENSINA 0,100MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
31	ATENSINA 0,150MG	Comprimidos	7200	R\$ 0,42	R\$ 3.024,00
32	ATROPINA 0,25 MG/1ML	Frascos	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
33	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	44000	R\$ 1,98	R\$ 87.120,00
34	AZITROMICINA 600MG/ML	Frascos	1500	R\$ 17,33	R\$ 25.995,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG/ML SUSPENSÃO	Frascos	2000	R\$ 11,74	R\$ 23.480,00
36	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 60ML.	Frascos	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
37	BETAISTINA 16MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
38	BETAISTINA 24MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
39	BUSONID SOL. NASAL 32MCG C/120 DOSES.	Frascos	600	R\$ 28,69	R\$ 17.214,00
40	BUSONID SOL. NASAL 50MCG C/120 DOSES.	Frascos	600	R\$ 38,16	R\$ 22.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

41	BUSONID SOL. NASAL 64MCG C/120 DOSES.	Frascos	600	R\$ 31,97	R\$ 19.182,00
42	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	65000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
43	CARBONATO DE CALCIO 500MG +VIT D 400UI	Comprimidos	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
44	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
45	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
46	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
48	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
49	CEFADROXILA 500MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
50	CEFADROXILA 50MG/ML	Frascos	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
51	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	43800	R\$ 1,42	R\$ 62.196,00
52	CEFALEXINA ORAL 50 MG/ML	Frascos	1600	R\$ 8,93	R\$ 14.288,00
53	CINARIZINA 25MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
55	CLOPIDOGREL BISULFATO DE 75 MG	Comprimidos	3500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
56	CLORETO DE POTASSIO XPE	Frascos	250	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
57	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
58	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
59	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	Frascos	100	R\$ 53,71	R\$ 5.371,00
60	CLORIDRATO DE TANSULOSINA COMPRIMIDO 0,4MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
61	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
62	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
63	COLAGENASE + CLORANFENICOL, TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G 30G	Tubos	600	R\$ 43,11	R\$ 25.866,00
64	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VITAMINA D)	Frascos	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
65	COMPLEXO B	Comprimidos	30000	R\$ 5,24	R\$ 157.200,00
66	COMPLEXO B SOL. ORAL/GOTAS 20 ML.	Frascos	1000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
67	CUMARINA + TROXERRUTINA COMPRIMIDO 15 + 90MG.	Comprimidos	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
68	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML	Frascos	3000	R\$ 8,12	R\$ 24.360,00
69	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
70	DEXAMETASONA DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G CREME	Bisnagas	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	28000	R\$ 0,15	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

72	DEXCLORFENOIRAMINA 2MG/5ML 100ML	Frascos	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
73	DICLOFENACO RESINATO	Frascos	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
74	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG.	Comprimidos	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
75	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	Comprimidos	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
76	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	14600	R\$ 0,44	R\$ 6.424,00
77	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	Comprimidos	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
78	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	Comprimidos	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
79	DIPIRONA 1G	Comprimidos	10000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
80	DIPIRONA 500 MG GTS	Frascos	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
81	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
82	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	Comprimidos	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
83	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
84	ENALAPRIL 10 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
85	ENALAPRIL 20 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
86	ENALAPRIL 5 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
87	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML	Frascos	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	Comprimidos	43000	R\$ 0,90	R\$ 38.700,00
89	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimidos	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
91	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
92	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	Comprimidos	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
93	ETODOLACO 500MG (FLANCOX)	Comprimidos	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
94	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA (PEN-VE-ORAL)	Frascos	150	R\$ 138,73	R\$ 20.809,50
95	FLUCONAZOL 150MG	capsulas	14500	R\$ 1,17	R\$ 16.965,00
96	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (CONCARDIO)	Comprimidos	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
97	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 (INALAÇÃO) (ALENIA)	Frascos	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
98	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	43800	R\$ 0,14	R\$ 6.132,00
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
100	GLICLAZIDA 30 MG	Comprimidos	92000	R\$ 0,56	R\$ 51.520,00
101	GLICLAZIDA 60 MG	Comprimidos	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos	144000	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
104	HIDROCORTISONA CREME	Tubos	1500	R\$ 23,28	R\$ 34.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 300MG/5ML 100ML	Frascos	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
106	HIOSCINA BUTILBROMETO 10MG ENVELOPADO	Comprimidos	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
107	HIOSCINA BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA 500 MG ENVELOPADO	Comprimidos	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
108	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frascos	3000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
109	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
110	IODETO DE POTASSIO XPE	Comprimidos	600	R\$ 28,48	R\$ 17.088,00
111	IPRATRÓPIO	Frascos	310	R\$ 4,83	R\$ 1.497,30
112	ITRACONAZOL DE 100MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
113	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
114	LEVOFLAXACINO 500MG	Comprimidos	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
115	LEVONORGESTEROL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21	Cartelas	5000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
116	LIDOCAÍNA EM GEL	Bisnagas	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
117	LOPERAMIDA 2MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
118	LORATADINA 10MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
119	LORATADINA 1MG/ML 100ML	Frascos	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
120	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (ARADOIS)	Comprimidos	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
121	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
123	MEBENDAZOL 100MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
124	MEBENDAZOL 20MG/ML	Frascos	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
125	MECOBALAMINA 1000 MCG	Comprimidos	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
126	METFORMINA 500 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
127	METFORMINA 850 MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
128	METILDOPA 250MG	Comprimidos	15000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
129	METILDOPA 500MG	Comprimidos	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
130	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	Frascos	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
131	METOPROLOL 50MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
132	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
133	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	Bisnagas	1400	R\$ 6,54	R\$ 9.156,00
134	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimidos	22400	R\$ 0,34	R\$ 7.616,00
135	METRONIDAZOL 40MG/ML	Frascos	3000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
136	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	Bisnagas	1600	R\$ 7,79	R\$ 12.464,00
137	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 100ML.	Frascos	500	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00
138	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (MONOCORDIL) 5MG.	Comprimidos	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
139	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G 10 GR	Bisnagas	1500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
140	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20MG.	Comprimidos	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
141	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

142	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
143	NISTATINA 100.000UI/4G 50G CREME VAGINAL	Bisnagas	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	Frascos	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
145	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
146	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
147	OMEPRAZOL 20MG	capsulas	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
148	OMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	58000	R\$ 0,35	R\$ 20.300,00
149	ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME ASSOCIADO A NISTATINA	Bisnagas	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
150	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
151	PARACETAMOL 200MG/ML	Frascos	8100	R\$ 2,53	R\$ 20.493,00
152	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
153	PERMETRINA LOÇÃO 5% 500MG/ML, FR 60 ML.	Frascos	150	R\$ 24,44	R\$ 3.666,00
154	PHOSFOENEMA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOL. LAXANTE FR. C/ 30ML.	Frascos	1000	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
155	PREDNISONA 20MG ENVELOPADO	Comprimidos	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
156	PREDNISONA 5MG ENVELOPADO	Comprimidos	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
157	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	7300	R\$ 0,22	R\$ 1.606,00
158	PROPANOLOL 40 MG	Comprimidos	29100	R\$ 0,10	R\$ 2.910,00
159	RIVAROXABANA 20MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
160	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO)	Envelopes	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
161	SALBUTAMOL SULFATO PARA NEBULIZAÇÃO 6MG/ML.10 ML	Frascos	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/5ML 100ML	Frascos	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
163	SECNIDAZOL 1.000MG	Comprimidos	15000	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
164	SIMETICONA	Comprimidos	29000	R\$ 0,80	R\$ 23.200,00
165	SIMETICONA GOTAS C/10ML	Frascos	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
166	SINVASTATINA 20 MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
167	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	4500	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	Bisnagas	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
169	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 400G	Potes	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
170	SULFAMETOXIXAZOL 40MG/ML+TRIMET 8MG	Frascos	1800	R\$ 5,18	R\$ 9.324,00
171	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA (400+80)	Comprimidos	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
172	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL (AEROLIN SPRAY) 200 DOSES	Frascos	500	R\$ 34,25	R\$ 17.125,00
173	SULFATO FERROSO 250MG	Comprimidos	30000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
174	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
175	SULFATO FERROSO GOTAS	Frascos	2900	R\$ 1,20	R\$ 3.480,00
176	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frascos	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

177	TICAGRELOR 90MG (BRILINTA)	Comprimidos	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
178	UMECLIDINO BROMETO 65,2 MCG INALADOR 20MG. (VANISTO)	Frascos	100	R\$ 315,51	R\$ 31.551,00
179	VALSARTANA 160MG	Comprimidos	2000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
180	VALSARTANA 80MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
181	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	Comprimidos	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
182	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	Comprimidos	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
Valor Global:					R\$ 2.199.038,90

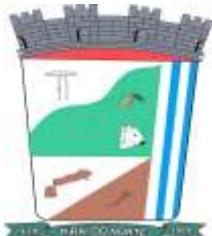
LOTE 2 - MATERIAL PENSO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA C/100	Pacotes	170	R\$ 5,50	R\$ 935,00
2	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA C/20	Pacotes	1000	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00
3	ÁGUA DESTILADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, GALÃO DE 5L.	Unidades	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1 LITRO)	Litros	800	R\$ 9,63	R\$ 7.704,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 C/100	Caixas	450	R\$ 7,75	R\$ 3.487,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixas	450	R\$ 5,84	R\$ 2.628,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100	Caixas	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	Caixas	900	R\$ 6,84	R\$ 6.156,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	Caixas	900	R\$ 6,87	R\$ 6.183,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	Caixas	900	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 C/100	Caixas	450	R\$ 6,35	R\$ 2.857,50
12	AGULHA PARA RAQUI 22G	Unidades	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
13	AGULHA PARA RAQUI 25G	Unidades	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
14	AGULHA PARA RAQUI 26G	Unidades	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
15	AGULHA PARA RAQUI 27G	Unidades	500	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00
16	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,8 % DE PUREZA	Litros	750	R\$ 17,59	R\$ 13.192,50
17	ALCOOL COMUM 46%	Litros	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
18	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% 1.000ML	Litros	1800	R\$ 7,63	R\$ 13.734,00
19	ALCOOL GEL 70% 800G	Unidades	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
20	ALCOOL IODADO 1.000ML	Litros	710	R\$ 14,72	R\$ 10.451,20
21	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	Rolos	2000	R\$ 31,70	R\$ 63.400,00
22	ALGODAO HIDROFILO, 100% ALGODAO C/500G.	Pacotes	1200	R\$ 13,24	R\$ 15.888,00
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	Duzias	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	Duzias	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	Duzias	40	R\$ 12,77	R\$ 510,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

26	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, C/12	Pacotes	280	R\$ 14,11	R\$ 3.950,80
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	Unidades	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	Unidades	400	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
29	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	720	R\$ 4,26	R\$ 3.067,20
30	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	400	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
31	AMBÚ ADULTO	Unidades	8	R\$ 172,63	R\$ 1.381,04
32	AMBÚ INFANTIL	Unidades	8	R\$ 113,40	R\$ 907,20
33	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 04 PILHAS AAA, 01 ESTOJO DE NYLON	Unidades	80	R\$ 98,15	R\$ 7.852,00
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	Duzias	4000	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
35	ATADURA DE CREPOM 12CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	Pacotes	2500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
36	ATADURA DE CREPOM 15CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	Duzias	4000	R\$ 9,77	R\$ 39.080,00
37	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Duzias	3000	R\$ 12,98	R\$ 38.940,00
38	ATADURA DE CREPOM 25 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Pacotes	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
39	ATADURA DE CREPOM 30 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Pacotes	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
40	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Unidades	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
41	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Unidades	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
42	ATADURA GESSADA 20 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Unidades	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
43	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	Unidades	1500	R\$ 13,54	R\$ 20.310,00
44	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML ESTÉRIL	Unidades	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, PLACA ANTI ALERGICA, CONSTITUIDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECORTAVEL DE 15 A 75 MM, DRENÁVEL, COM "CLIP" INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.	Unidades	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
46	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 03L	Unidades	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
47	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07L	Unidades	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

48	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L	Unidades	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
49	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	Unidades	1000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
50	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 23X25	Unidades	150	R\$ 44,50	R\$ 6.675,00
51	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 45X50	Pacotes	100	R\$ 49,17	R\$ 4.917,00
52	CANULA DE GUEDEL Nº 02	Unidades	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
53	CANULA DE GUEDEL Nº 03	Unidades	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
54	CANULA DE GUEDEL Nº 05	Unidades	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
55	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	Unidades	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
56	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Unidades	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
57	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	Unidades	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
58	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 04	Unidades	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
59	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 06	Unidades	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
60	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 08	Unidades	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
61	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	Unidades	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
62	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 12	Unidades	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
63	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 14	Unidades	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
64	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 16	Unidades	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
65	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 18	Unidades	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
66	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidades	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
67	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	Unidades	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
68	CLAMPS UMBILICAIS	Unidades	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
69	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS - 1 LITRO	Unidades	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
70	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 2% (ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ- OPERATÓRIO) 1 LITRO	Unidades	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
71	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 4% (ANTISSÉPTICO TÓPICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ- OPERATÓRIO) 1 LITRO	Unidades	240	R\$ 31,84	R\$ 7.641,60
72	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL, PRODUZIDO EM POLIESTILENO	Unidades	60	R\$ 50,11	R\$ 3.006,60
73	COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	Unidades	1400	R\$ 0,50	R\$ 700,00
74	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unidades	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
75	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCROTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS C/500	Pacotes	3000	R\$ 40,25	R\$ 120.750,00
76	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCROTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500	Pacotes	7000	R\$ 22,27	R\$ 155.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, C/500	Pacotes	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
78	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidades	70	R\$ 24,09	R\$ 1.686,30
79	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIATRICO - 1 LITRO	Unidades	150	R\$ 10,36	R\$ 1.554,00
80	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	Unidades	2500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
81	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PELÍCULA FINA DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA NA BOLSA COLETORA DE URINA. TAMANHOS: 24MM, 26,5 MM, 29,5 MM, 33 MM.	Unidades	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
82	DRENO PEN ROSE Nº 1 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Unidades	360	R\$ 2,11	R\$ 759,60
83	DRENO PEN ROSE Nº 3 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Pacotes	360	R\$ 2,24	R\$ 806,40
84	DRENO PEN ROSE Nº 4 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Pacotes	360	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80
85	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM	Unidades	100	R\$ 27,96	R\$ 2.796,00
86	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM	Unidades	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
87	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM	Unidades	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
88	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	Unidades	14500	R\$ 2,29	R\$ 33.205,00
89	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	Unidades	3000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
90	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	Unidades	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
91	ESCOVA CERVICAL C/100	Pacotes	150	R\$ 33,61	R\$ 5.041,50
92	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO DIGITAL AUTOMÁTICO	Unidades	100	R\$ 155,29	R\$ 15.529,00
93	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	Unidades	155	R\$ 86,16	R\$ 13.354,80
94	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	Unidades	180	R\$ 52,20	R\$ 9.396,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidades	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
96	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	Unidades	2000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
97	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARFAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	Pacotes	130	R\$ 12,28	R\$ 1.596,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

98	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL GRANDE, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	Unidades	750	R\$ 1,19	R\$ 892,50
99	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	Unidades	1010	R\$ 1,08	R\$ 1.090,80
100	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	Unidades	870	R\$ 1,10	R\$ 957,00
101	ESTETOSCOPIO ADULTO	Unidades	140	R\$ 29,32	R\$ 4.104,80
102	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	Frascos	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
103	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PC C/ 15 MTS)	Pacotes	360	R\$ 9,35	R\$ 3.366,00
104	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PC C/ 15 MTS)	Pacotes	12	R\$ 20,46	R\$ 245,52
105	FILME PARA RAIOS X 24X30 C/100	Caixas	30	R\$ 303,40	R\$ 9.102,00
106	FILME PARA RAIOS X 30X40 C/100	Caixas	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
107	FILME PARA RAIOS X 35X35 C/100	Caixas	30	R\$ 619,80	R\$ 18.594,00
108	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA C/24	Caixas	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,50
109	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/AGULHA LONGA	Caixas	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
110	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA C/24	Caixas	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
111	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA C/24	Caixas	50	R\$ 94,99	R\$ 4.749,50
112	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24	Caixas	20	R\$ 84,38	R\$ 1.687,60
113	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/24	Caixas	20	R\$ 89,23	R\$ 1.784,60
114	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/24	Caixas	20	R\$ 88,88	R\$ 1.777,60
115	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 C/24	Caixas	20	R\$ 88,18	R\$ 1.763,60
116	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 C/24	Caixas	20	R\$ 90,24	R\$ 1.804,80
117	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA C/24	Caixas	80	R\$ 135,15	R\$ 10.812,00
118	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/24	Caixas	50	R\$ 28,22	R\$ 1.411,00
119	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	Caixas	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
120	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	Caixas	200	R\$ 27,35	R\$ 5.470,00
121	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	Caixas	200	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
122	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/25	Caixas	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
123	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24	Caixas	50	R\$ 28,21	R\$ 1.410,50
124	FIO SUTURA SEDA ODONT. N. 4.0	Caixas	80	R\$ 43,54	R\$ 3.483,20
125	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	Rolos	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

126	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	Rolos	900	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
127	FITA METRICA, ANTROPOMETRICA, INELASTICA, 1,80 CM, COM TRAVA, USO CLINICO.	Unidades	35	R\$ 26,40	R\$ 924,00
128	FITA PARA GLICEMIA C/50 "TIPO ONCALL PLUS"	Caixas	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
129	FIXADOR PARA LAMINA PREVENTIVA	Unidades	290	R\$ 8,56	R\$ 2.482,40
130	FIXADOR PARA RAIO X 20L	Litros	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
131	FORMOL 500ML	Frascos	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
132	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. GG / EG / XG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 110 A 150CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSITIONAVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 900G, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE C/ 7 UNIDADES.	Pacotes	2000	R\$ 38,18	R\$ 76.360,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (G) PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacotes	1600	R\$ 35,40	R\$ 56.640,00
134	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M INDICADA PARA USUÁRIOS DE 40 A 70KG E CINTURA DE 80 A 110CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSITIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 700G, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	Pacotes	1000	R\$ 48,01	R\$ 48.010,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (P) PACOTE COM 9 UNIDADES	Pacotes	900	R\$ 47,05	R\$ 42.345,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (EG) PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	1000	R\$ 33,83	R\$ 33.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (G) PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	850	R\$ 39,47	R\$ 33.549,50
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (P) PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
139	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	Pacotes	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
140	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA DE 4MM, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: PCT 15MTS	Pacotes	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
141	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA- SONICA. EMBALAGEM 5 kg	Unidades	150	R\$ 21,21	R\$ 3.181,50
142	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 26	Unidades	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
143	GLICERINA, EM EMBALAGEM DE 1L	Unidades	200	R\$ 29,43	R\$ 5.886,00
144	GLICOSIMÉTRO APARELHO - ON CALL PLUS	Unidades	100	R\$ 53,32	R\$ 5.332,00
145	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,1% EMBALAGEM C/ 05 L.	Unidades	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
146	INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS - ALÇA PARA TRANSPORTE - COMPRESSOR TIPO PISTÃO - VAZÃO LIVRE: 28 L / MIN - COMPACTO MONOFÁSICO, TENSÃO: 110 / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO) - ACOMPANHADO 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTA E 1 MÁSCARA INFANTIL.	Unidades	5	R\$ 1.272,82	R\$ 6.364,10
147	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	Unidades	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
148	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	Unidades	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
149	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	Unidades	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
150	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	Unidades	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
151	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	Unidades	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
152	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	Unidades	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
153	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Unidades	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
154	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO	Unidades	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

155	KIT TESTE DOSAGEM DE CLORO, CONCENTRAÇÃO BAIXA PELO MÉTODO COLOMÉTRICO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO EM ÁGUA POTÁVEL. CAIXA COM 560 DETERMINAÇÕES . VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. CÓD. SIMPAS- 65.05.19.00012876-7	Unidades	10	R\$ 674,80	R\$ 6.748,00
156	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AMARELO)	Unidades	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
157	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AZUL)	Unidades	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
158	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	200	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
159	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	200	R\$ 39,26	R\$ 7.852,00
160	LAMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	200	R\$ 34,05	R\$ 6.810,00
161	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	50	R\$ 38,17	R\$ 1.908,50
162	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	290	R\$ 35,97	R\$ 10.431,30
163	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	290	R\$ 37,22	R\$ 10.793,80
164	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixas	290	R\$ 41,64	R\$ 12.075,60
165	LAMINA DE VIDRO FOSCA 26MMX76MM C/50	Caixas	290	R\$ 6,18	R\$ 1.792,20
166	LAMINA DE VIDRO LISA 26MMX76MM C/50	Caixas	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20
167	LAMÍNA PARA MICROSCOPIA 24MMX24MM C/100UND	Caixas	50	R\$ 55,89	R\$ 2.794,50
168	LENCOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAMAÑO: 1,50 M X 2,50 M - INDICADO PARA CAMAS SOLTEIROS, CAMAS HOSPITALARES E MACAS CLÍNICAS	Unidades	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
169	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL DIMENSOES 70 X 50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	Unidades	1800	R\$ 13,12	R\$ 23.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

170	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL DIMENSOES 50X50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	Unidades	1800	R\$ 6,98	R\$ 12.564,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G C/100	Caixas	1800	R\$ 20,95	R\$ 37.710,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100	Caixas	1800	R\$ 20,77	R\$ 37.386,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100	Caixas	1800	R\$ 20,95	R\$ 37.710,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM PP C/100	Caixas	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
175	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 6,5	Pares	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
176	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0	Pares	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
177	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5	Pares	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
178	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0	Pares	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
179	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,5	Pares	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
180	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR, DE ALGODAO CRU. EMBALAGEM 15 CM X 100 CM	Rolos	60	R\$ 13,16	R\$ 789,60
181	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50	Caixas	1000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
182	MÁSCARA DE OXIGENIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	Unidades	60	R\$ 157,51	R\$ 9.450,60
183	MASCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	Unidades	30	R\$ 112,83	R\$ 3.384,90
184	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (EPI)	Unidades	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
185	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Unidades	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
186	MÁSCARA DE VETURE INFANTIL	Unidades	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
187	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO)	Unidades	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
188	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	Unidades	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
189	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	Unidades	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (EPI)	Unidades	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
191	OXIMETRO DE PULSO	Unidades	60	R\$ 111,44	R\$ 6.686,40
192	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10MMX100M	Bobinas	100	R\$ 41,93	R\$ 4.193,00
193	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15MMX100M	Bobinas	100	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00
194	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20MMX100M	Bobinas	80	R\$ 90,12	R\$ 7.209,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

195	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30MMX100M	Bobinas	30	R\$ 92,92	R\$ 2.787,60
196	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 50MMX100M	Bobinas	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
197	PAS ADESIVAS PARA DEA ADULTO	Unidades	150	R\$ 608,03	R\$ 91.204,50
198	PAS ADESIVAS PARA DEA PEDIATRICA	Unidades	150	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
199	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) S/ LUBRIFICANTE C/144	Caixas	100	R\$ 71,63	R\$ 7.163,00
200	PROPE DESCARTAVEL EM TNT C/100	Pacotes	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
201	PVPI TOPICO COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	Litros	240	R\$ 48,72	R\$ 11.692,80
202	PVPI DEGERMANTE COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	Litros	432	R\$ 58,19	R\$ 25.138,08
203	REFIL PARA KIT TESTE DE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L, CL2 - REAGENTE CL2 - 2B E CL2 - 1B PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, METODO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), COMPATIVEL COM O KIT CLORO DA MARCA EM USO EMBALAGEM; CADA FRASCO COM 28 ML, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS . DÓD. SIMPAS - 65.05.19.00098900-2	Unidades	10	R\$ 674,80	R\$ 6.748,00
204	REVEVADOR PARA RAIOS X 20L	Unidades	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
205	SACO PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. C/100.	Pacotes	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
206	SACO PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. C/100.	Pacotes	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
207	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	Caixas	220	R\$ 20,60	R\$ 4.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

208	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	Caixas	220	R\$ 21,58	R\$ 4.747,60
209	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	Caixas	220	R\$ 20,83	R\$ 4.582,60
210	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, Nº 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	Caixas	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
211	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	Caixas	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
212	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AG 13 X 4,5	Unidades	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
213	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AG - TUBERCULINA	Unidades	43200	R\$ 0,26	R\$ 11.232,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 13 X 4,5 ML	Unidades	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
215	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 20 X 5,5 ML	Unidades	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	Unidades	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 30 X 7 ML	Unidades	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
218	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	Unidades	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	Unidades	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
220	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 30 X 8 ML	Unidades	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	Unidades	72100	R\$ 0,31	R\$ 22.351,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	Unidades	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	Unidades	50500	R\$ 0,30	R\$ 15.150,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X8 ML	Unidades	3500	R\$ 0,47	R\$ 1.645,00
225	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	Unidades	72100	R\$ 0,29	R\$ 20.909,00
226	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AG	Unidades	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

227	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - U-100: 0,5 ML PARA 30 UI OU MENOS, AGULHA 5 MM X 0,23 MM.	Unidades	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
228	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	Frascos	400	R\$ 19,96	R\$ 7.984,00
229	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML	Frascos	8000	R\$ 10,19	R\$ 81.520,00
230	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1.000ML	Frascos	2000	R\$ 21,04	R\$ 42.080,00
231	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	Frascos	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
232	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML	Frascos	7400	R\$ 4,30	R\$ 31.820,00
233	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	Frascos	10900	R\$ 4,70	R\$ 51.230,00
234	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	Frascos	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
235	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 100ML	Frascos	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
236	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 250ML	Frascos	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
237	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML	Frascos	5000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	Unidades	230	R\$ 1,07	R\$ 246,10
239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	Unidades	230	R\$ 0,84	R\$ 193,20
240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	Unidades	230	R\$ 0,94	R\$ 216,20
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	Unidades	230	R\$ 1,12	R\$ 257,60
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unidades	230	R\$ 0,94	R\$ 216,20
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unidades	230	R\$ 0,95	R\$ 218,50
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	Unidades	230	R\$ 1,15	R\$ 264,50
245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	Unidades	230	R\$ 1,28	R\$ 294,40
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	Unidades	230	R\$ 1,39	R\$ 319,70
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	Unidades	230	R\$ 1,64	R\$ 377,20
248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unidades	230	R\$ 1,04	R\$ 239,20
249	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08	Unidades	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

250	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10	Unidades	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
251	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12	Unidades	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
252	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14	Unidades	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80
253	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16	Unidades	360	R\$ 5,66	R\$ 2.037,60
254	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18	Unidades	420	R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
255	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20	Unidades	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
256	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22	Unidades	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
257	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 10	Unidades	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
258	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 12	Unidades	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
259	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 14	Unidades	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
260	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 18	Unidades	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
261	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 2,5	Unidades	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
262	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 3	Unidades	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
263	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 4	Unidades	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
264	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 5	Unidades	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
265	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 6	Unidades	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
266	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 7	Unidades	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
267	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 8	Unidades	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
268	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 8,5	Unidades	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
269	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 9	Unidades	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	Unidades	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
271	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	Unidades	150	R\$ 0,59	R\$ 88,50
272	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08	Unidades	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

273	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	Unidades	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	Unidades	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
275	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	Unidades	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
276	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	Unidades	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
277	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	Unidades	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
278	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 04	Unidades	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
279	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 06	Unidades	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
280	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 08	Unidades	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
281	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	Unidades	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
282	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	Unidades	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
283	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	Unidades	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
284	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	Unidades	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
285	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 18	Unidades	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
286	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	Unidades	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
287	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE FRIOS	Unidades	20	R\$ 65,91	R\$ 1.318,20
288	TESOURA PARA GESSO	Unidades	5	R\$ 61,03	R\$ 305,15
289	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	Pacotes	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
290	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PCT 15MTS	Pacotes	30	R\$ 31,42	R\$ 942,60
291	TUBO DE LÁTEX Nº 202 PARA OXIGÊNIO - RESISTENCIA 0, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE C/15 MTS	Pacotes	30	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
292	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) PCT 15MTS	Pacotes	30	R\$ 42,43	R\$ 1.272,90
293	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO COM CAPACIDADE 250 ML COM ALTURA 5CM E LARGURA 10 CM.	Unidades	1000	R\$ 31,68	R\$ 31.680,00
294	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	Unidades	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
295	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	Unidades	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
296	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL	Unidades	20	R\$ 229,29	R\$ 4.585,80
297	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 1.000 ML	Frascos	30	R\$ 28,86	R\$ 865,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

298	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 500G (CREME)	Unidades	60	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
299	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	Litros	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
Valor Global:					R\$ 2.653.324,99

LOTE 3 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML	Pacotes	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
2	ADESIVO SINLGE BOND FRASCO COM 06 GRAMAS	Frascos	120	R\$ 201,28	R\$ 24.153,60
3	AGENTE DE UNIÃO LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO DE 6G	Unidades	100	R\$ 79,51	R\$ 7.951,00
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	Litros	24	R\$ 9,23	R\$ 221,52
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	Caixas	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 100 UNIDADES	Caixas	250	R\$ 46,13	R\$ 11.532,50
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	Caixas	30	R\$ 48,01	R\$ 1.440,30
8	ALCOOL 70% 1000 ML	Frascos	360	R\$ 11,10	R\$ 3.996,00
9	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
11	ALGODÃO ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO PCT/100 UND.	Pacotes	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
12	ANESTÉSICO ALPHACAINA 2% COM 50 UNIDADES	Caixas	350	R\$ 118,30	R\$ 41.405,00
13	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 50 TUBETES	Caixas	48	R\$ 319,00	R\$ 15.312,00
14	ANESTÉSICO LIDOCÁINA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA	Caixas	200	R\$ 128,88	R\$ 25.776,00
15	ANESTÉSICO LIDOCÁINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 50 TUBETES	Caixas	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
16	ANESTÉSICO LIDOCÁINA 3% COM NOREPINEFRINA 50 TUBETES	Caixas	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
17	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 50 TUBETES	Caixas	48	R\$ 185,00	R\$ 8.880,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR 50 TUBETES	Caixas	30	R\$ 155,54	R\$ 4.666,20
19	ANESTÉSICO MEPVACAINA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

20	ANESTESICO NOVOCOL COM 50 TUBETES	Caixas	350	R\$ 81,40	R\$ 28.490,00
21	ANESTESICO TÓPICO 200 MG/G COM 12 GRAMAS	Frascos	150	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTI.	Unidades	80	R\$ 15,63	R\$ 1.250,40
23	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10	Pacotes	90	R\$ 98,36	R\$ 8.852,40
24	BICARBONATO DE SÓDIO C/15	Caixas	12	R\$ 64,12	R\$ 769,44
25	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS 17.08 C/ 19 MM PARA PREPARO CERVICAL	Unidades	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
26	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH 16.02 C/ 25MM	Unidades	24	R\$ 72,67	R\$ 1.744,08
27	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS NITI CM 25.06 C/ 25MM	Unidades	24	R\$ 250,59	R\$ 6.014,16
28	BLISTER C/ 4 LIMAS ROTATÓRIAS NITI CM 35.04 C/ 25MM	Unidades	24	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
29	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº10 25MM	Unidades	8	R\$ 84,51	R\$ 676,08
30	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº 15 25 MM	Unidades	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
31	BLISTER C/ LIMA ENDODONTICA C- PIL PILOT Nº 8 25MM	Unidades	8	R\$ 18,63	R\$ 149,04
32	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	Unidades	50	R\$ 52,89	R\$ 2.644,50
33	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	Unidades	50	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50
34	BOBINA PGC PET PP 60G 200X100 C/IND	Unidades	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
35	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	Unidades	50	R\$ 111,71	R\$ 5.585,50
36	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	Unidades	50	R\$ 123,95	R\$ 6.197,50
37	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL	Unidades	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
38	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL	Unidades	80	R\$ 12,51	R\$ 1.000,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

39	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700 HASTE LONGA CARBIDE ESTERILIZÁVEL	Unidades	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
40	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 702 HASTE LONGA CARBIDE ESTERILIZÁVEL	Unidades	80	R\$ 12,15	R\$ 972,00
41	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA CARBIDE	Unidades	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
42	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	Unidades	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 2	Caixas	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 3	Caixas	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
45	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 4	Caixas	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
46	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Unidades	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
47	BROCA DIAMANTADA 1092	Unidades	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
48	BROCA DIAMANTADA 3080	Unidades	130	R\$ 10,45	R\$ 1.358,50
49	BROCA DIAMANTADA 3083	Unidades	110	R\$ 15,53	R\$ 1.708,30
50	BROCA DIAMANTADA AITA ROTAÇÃO 3195F	Unidades	250	R\$ 16,48	R\$ 4.120,00
51	BROCA ENDO Z	Unidades	45	R\$ 18,98	R\$ 854,10
52	BROCA ZECRYA	Unidades	80	R\$ 28,68	R\$ 2.294,40
53	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº4	Unidades	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
54	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 3	Unidades	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
55	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	Unidades	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
56	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	Unidades	120	R\$ 11,65	R\$ 1.398,00
57	BROCAS DIAMANTADA 1012 (ESFÉRICA)	Unidades	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
58	BROCAS DIAMANTADA 1013 (ESFÉRICA)	Unidades	250	R\$ 16,58	R\$ 4.145,00
59	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	Unidades	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
60	BROCAS DIAMANTADA 1016HL (ESFÉRICA)	Unidades	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
61	BROCAS DIAMANTADA 1032 (CONE INVERTIDO)	Unidades	70	R\$ 17,75	R\$ 1.242,50
62	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	Unidades	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

63	BROCAS DIAMANTADA 1093 (CILÍNDRICA)	Unidades	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
64	BROCAS DIAMANTADA 3118F	Unidades	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
65	CAIXA PERFURANTE CORTANTE DE 7 LITROS	Unidades	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
66	CALEN COM SERINGA COM PONTA APPLICADORA NAVI TIP (ULTRACAL XS)	Unidades	4	R\$ 141,42	R\$ 565,68
67	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA MESA AUXILIAR, REFLETOR MANGUEIRA E PACIENTE	Unidades	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidades	6	R\$ 511,67	R\$ 3.070,02
69	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	Unidades	6	R\$ 648,45	R\$ 3.890,70
70	CARTEL A PARA RADIOGRAFIA C/ 4 FUROS	Caixas	12	R\$ 13,19	R\$ 158,28
71	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMERO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO	Kits	70	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30
72	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM BISNAGA BASE E ATIVADOR	Unidades	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
73	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO E FORRAMENTO, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA.	Kits	55	R\$ 24,41	R\$ 1.342,55
74	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50G	Kits	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
75	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	Caixas	48	R\$ 196,00	R\$ 9.408,00
76	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES ULTRA FINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCrustações COROAS E PONTES APRESENTAÇÃO FRASCO COM 28G COR AMARELA	Unidades	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60
77	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL (COTOSOL) 20G	Unidades	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

78	CLOREXIDINA 0,12% COM 1000 ML	Frascos	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
79	COLGADURA INDIVIDUAL	Unidades	120	R\$ 6,64	R\$ 796,80
80	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS	Potes	250	R\$ 38,75	R\$ 9.687,50
81	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 26,85	R\$ 5.370,00
82	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE COM CLOREXIDINE, SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/3	Pacotes	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
83	CONE DE GUTA PERCHA 15X45 DE 31MM	Caixas	15	R\$ 68,31	R\$ 1.024,65
84	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND.	Caixas	14	R\$ 32,22	R\$ 451,08
85	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 25.06	Caixas	10	R\$ 36,05	R\$ 360,50
86	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 35.04	Caixas	10	R\$ 36,83	R\$ 368,30
87	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL COM CONICIDADE 0,4	Caixas	10	R\$ 290,56	R\$ 2.905,60
88	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 20 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	Caixas	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
89	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 25 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	Caixas	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
90	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 30 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	Caixas	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

91	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº35 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. C/120 UND	Caixas	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
92	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL C/120 UND	Caixas	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
93	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Caixas	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
94	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	Caixas	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
95	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	Caixas	5	R\$ 55,50	R\$ 277,50
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20	Caixas	5	R\$ 45,41	R\$ 227,05
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	Caixas	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
98	CONES DE GUTAPERCHA 15X40	Caixas	12	R\$ 39,50	R\$ 474,00
99	CONES DE GUTAPERCHA 45X80	Caixas	13	R\$ 34,87	R\$ 453,31
100	CONES SECUNDÁRIO R7 GUTA PERCHA	Caixas	13	R\$ 35,62	R\$ 463,06
101	CREME DENTAL COM FLÚOR COM 1100 PPM DE FLÚOR TUBO COM 45 GR.	Caixas	700	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
102	CUNHA DE MADEIRA	Caixas	20	R\$ 52,17	R\$ 1.043,40
103	CURSOR DE SILICONE	Pacotes	2	R\$ 23,55	R\$ 47,10
104	DESINFETANTE/ESTERELIZANTE GLUTARALDEÍDO 2 %.	Unidades	15	R\$ 73,42	R\$ 1.101,30
105	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML	Galões	80	R\$ 119,93	R\$ 9.594,40
106	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	Litros	50	R\$ 64,43	R\$ 3.221,50
107	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%	Litros	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	Litros	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
109	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA	Kits	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
110	EDTA TRISSÓDICO	Frascos	16	R\$ 59,37	R\$ 949,92
111	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS PARA CONTRA ÂNGULO	Unidades	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
112	ESCOVA DENTAL ,CERDAS MACIAS INFANTIL	Unidades	2100	R\$ 9,82	R\$ 20.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

113	ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS ADULTO	Unidades	770	R\$ 19,00	R\$ 14.630,00
114	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	Unidades	10	R\$ 29,47	R\$ 294,70
115	ESPAÇADOR DIGITAL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	Caixas	5	R\$ 36,98	R\$ 184,90
116	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	Rolos	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
117	ESPELHO CLINICO Nº 05	Unidades	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON COM 10 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 65,67	R\$ 3.940,20
119	EUCALEPTOL SOLVENTE PARA CONE DE GUTA PERCHA USO EM ENDODONTIA	Unidades	2	R\$ 23,65	R\$ 47,30
120	EUGENOL LÍQUIDO	Unidades	12	R\$ 31,90	R\$ 382,80
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FRASCO COM 10 ML	Unidades	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
122	FILME PARA RAIO X INFANTIL COM 150 UND	Caixas	100	R\$ 330,73	R\$ 33.073,00
123	FILME PARA RAIO X ADULTO COM 150 UND	Caixas	120	R\$ 267,08	R\$ 32.049,60
124	FIO DE SEDA 4.0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES) AGULHA 1/2 E DE 17MM, FIO DE 45CM.	Caixas	80	R\$ 66,85	R\$ 5.348,00
125	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 COM 24 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 48,57	R\$ 7.285,50
126	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 COM 24 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 32,55	R\$ 4.882,50
127	FIO DE SUTURA SEDA 3,0 COM 24 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 59,25	R\$ 8.887,50
128	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 COM 24 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 35,99	R\$ 5.398,50
129	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 COM AGULHA	Caixas	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
130	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45 CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS LIGADURAS E SUTURAS	Caixas	100	R\$ 70,38	R\$ 7.038,00
131	FIO DENTAL 500M	Unidades	20	R\$ 24,42	R\$ 488,40
132	FIO DENTAL COM 100 METROS	Unidades	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
133	FIO RETRATOR COM 250 CM	Unidades	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
134	FIO RETRATOR GENGIVAL	Caixas	10	R\$ 108,80	R\$ 1.088,00
135	FIXADOR ODONTOLOGICO 500 ML	Frascos	100	R\$ 35,19	R\$ 3.519,00
136	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	Frascos	24	R\$ 39,41	R\$ 945,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

137	FLUO GEL ACIDULADO 200 ML	Frascos	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
138	FLÚOR GEL NEUTRO	Unidades	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
139	HEMOSTÁTICO	Unidades	30	R\$ 177,38	R\$ 5.321,40
140	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	Unidades	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
141	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	Litros	40	R\$ 38,29	R\$ 1.531,60
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	Frascos	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
143	HYDRO C CIMENTO FORRADOR	Caixas	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
144	IONÔMERO DE VIDRO COR A3,5 AUTOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	50	R\$ 212,89	R\$ 10.644,50
145	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	Unidades	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
146	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Unidades	12	R\$ 592,89	R\$ 7.114,68
147	KIT ACABAMENTO BROCA SHOFU-FORMAS SORTIDAS	Unidades	10	R\$ 159,50	R\$ 1.595,00
148	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO MAXXION R 10GR PÓ +8 GR LIQUIDO	Caixas	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO C/ 100	Caixas	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
150	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO. C/100.	Caixas	10	R\$ 92,65	R\$ 926,50
151	LAMINA DE BISTURI Nº12 EM AÇO CARBONO C/ 100	Caixas	12	R\$ 38,20	R\$ 458,40
152	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	Caixas	26	R\$ 43,29	R\$ 1.125,54
153	LIMA 15X40 25MM TIPO KERR FLEXofile PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIOS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO	Caixas	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
154	LIMA ENDODÔNTICA 45X80 TIPO HEDSTROEN 25MM	Caixas	8	R\$ 26,29	R\$ 210,32
155	LIMA ENDODONTICA KERRR Nº8 31MM	Caixas	12	R\$ 84,51	R\$ 1.014,12
156	LIMA ENDODÔNTICA Nº 25 25MM TIPO FLEXofile	Caixas	8	R\$ 60,33	R\$ 482,64
157	LIMA ENDODÔNTICA Nº 30 25MM TIPO FLEXofile	Caixas	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
158	LIMA ENDODÔNTICA Nº 35 25MM TIPO FLEXofile	Caixas	6	R\$ 21,14	R\$ 126,84
159	LIMA ENDODÔNTICA Nº 40 25MM TIPO FLEXofile	Caixas	6	R\$ 89,02	R\$ 534,12
160	LIMA TIPO HEDSTROEN 15X40 25MM	Caixas	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
161	LIMA TIPO HEDSTROEN 45X80 25MM	Caixas	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

162	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE 45X80 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	Caixas	6	R\$ 16,91	R\$ 101,46
163	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE N º 20 25MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	Caixas	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
164	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE N° 08 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	Caixas	8	R\$ 18,66	R\$ 149,28
165	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE N° 08 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	Caixas	15	R\$ 14,29	R\$ 214,35
166	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE N° 10 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. C/6.	Caixas	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
167	LIMA TIPO KERR FLEXOFILE N° 10 25 MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÓES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO C/6.	Caixas	15	R\$ 38,11	R\$ 571,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

168	LIMAS 15X40 TIPO KERR FLEXOFILE DE 21 MM	Caixas	8	R\$ 16,15	R\$ 129,20
169	LIMAS DE 15X40 TIPO HEDSTROEN DE 25 MM	Caixas	8	R\$ 15,12	R\$ 120,96
170	LIMAS DE 15X40 TIPO KERR FLEXOFILE DE 31MM	Caixas	14	R\$ 13,95	R\$ 195,30
171	LIMAS DE 45X80 TIPO KERR FLEXOFILE DE 25MM	Caixas	15	R\$ 10,73	R\$ 160,95
172	LIMAS DE 45X80 TIPO KERR FLEXOFILE DE 31MM	Caixas	14	R\$ 181,78	R\$ 2.544,92
173	LIMAS Nº 10 TIPO KERR FLEXOFILE DE 31MM	Caixas	15	R\$ 98,55	R\$ 1.478,25
174	LIMAS Nº 6 TIPO KERR FLEXOFILE DE 21MM	Caixas	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
175	LIMAS Nº15 TIPO KERR FLEXOFILE DE 25MM	Caixas	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
176	LIMAS Nº6 TIPO KERR FLEXOFILE DE 25MM	Caixas	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 31,11	R\$ 4.666,50
178	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	Caixas	250	R\$ 27,56	R\$ 6.890,00
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	Caixas	250	R\$ 32,27	R\$ 8.067,50
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADES	Caixas	180	R\$ 33,84	R\$ 6.091,20
181	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NATURAL DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM PP.	Caixas	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
182	MANDRIS PARA DISCO POLIMENTO DE RESINA PARA CONTRA ANGULO	Unidades	12	R\$ 11,09	R\$ 133,08
183	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO CONFECCIONADA EM ESCAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM TECIDO ATÓXICO HIPOALÉRGICO INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOW MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS E COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80 G/M C/50.	Caixas	270	R\$ 38,69	R\$ 10.446,30
184	MÁSCARA KN95	Unidades	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
185	MATRIZ DE AÇO 5 MM COM 50 METROS	Rolos	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
186	MATRIZ DE AÇO 7 MM COM 50 METROS	Rolos	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
187	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	Unidades	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
188	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	Unidades	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
189	MICROAPLICADOR BRUCH COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
190	MICROBRUSH PONTA FINA COM FRASCO C/100 UND	Unidades	80	R\$ 15,56	R\$ 1.244,80
191	MICROBRUSH PONTA REGULAR C/100	Unidades	80	R\$ 17,05	R\$ 1.364,00
192	MICROMOTOR DE BANCADA	Unidades	12	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	60	R\$ 27,67	R\$ 1.660,20
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	Unidades	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
195	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DA DABI ATLANTE PARA MELHOR DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS	Unidades	80	R\$ 30,75	R\$ 2.460,00
196	OXIDO DE ZINCO	Unidades	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
197	PAPEL ESTERILIZAÇÃO ROLO, GRAU CIRURGICO, LARGURA DE 20CM COMPRIMENTO 100M	Unidades	20	R\$ 115,66	R\$ 2.313,20
198	PAPEL PARA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Unidades	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
199	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO 20ML	Unidades	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
200	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR E PEDRA POMES. 90G	Unidades	70	R\$ 42,11	R\$ 2.947,70
201	PEDRA POMES COM 100 GRAMAS	Pacotes	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
202	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO C/100	Caixas	25	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00
203	PELÍCULA RADIOGRAFICA INFANTIL	Caixa	1	R\$ 348,21	R\$ 348,21
204	PONTA DE ULTRASSOM UNIVERSAL	Unidades	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
205	PONTA SHOFU – CHAMA DE VELA PARA ACABAMENTO	Unidades	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
206	POTE DAPPEN VIDRO	Unidades	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
207	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	Pacotes	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
208	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COR B2 ESMALTE COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SILICA.	Unidades	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
209	Resina fotopolimerizavel cor A2, com carga inorgânica de zirconia/silica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das paticulas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida radiopaca c4g.	Unidades	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
210	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A1	Unidades	120	R\$ 24,89	R\$ 2.986,80
211	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	Unidades	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
212	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A3	Unidades	120	R\$ 24,09	R\$ 2.890,80
213	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A3,5	Unidades	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
214	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A4	Unidades	120	R\$ 33,32	R\$ 3.998,40
215	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B1	Unidades	120	R\$ 24,04	R\$ 2.884,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

216	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B2	Unidades	120	R\$ 48,14	R\$ 5.776,80
217	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B3	Unidades	120	R\$ 43,48	R\$ 5.217,60
218	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C1	Unidades	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
219	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C2	Unidades	120	R\$ 25,45	R\$ 3.054,00
220	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C3	Unidades	120	R\$ 38,85	R\$ 4.662,00
221	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C4	Unidades	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D2	Unidades	120	R\$ 18,39	R\$ 2.206,80
223	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D3	Unidades	120	R\$ 60,01	R\$ 7.201,20
224	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D4	Unidades	120	R\$ 28,55	R\$ 3.426,00
225	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES CONTENDO NA COMPOSICAO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO 0 02 0 07 m E PARTICULAS PRE POLIMERIZADAS 10 20 m E MONOMERO TCD DI HEA COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.	Unidades	80	R\$ 103,78	R\$ 8.302,40
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 ESMALTE	Unidades	40	R\$ 73,67	R\$ 2.946,80
227	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA	Unidades	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
228	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA	Unidades	20	R\$ 55,48	R\$ 1.109,60
229	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DENTINA	Unidades	20	R\$ 144,17	R\$ 2.883,40
230	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2	Unidades	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
231	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3	Unidades	20	R\$ 132,29	R\$ 2.645,80
232	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3,5	Unidades	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
233	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	Frascos	100	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
234	REVELADOR ODOTOLOGICO 500 ML	Frascos	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

235	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	Frascos	30	R\$ 32,34	R\$ 970,20
236	SACO PLÁSTICO 4CMX20CM SAQUINHOS DE JUJUBA TRANSPARENTE PARA FAZER BARREIRA E RECOBRIR PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRÍPLICE. C/100	Pacotes	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
237	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML	Unidades	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
238	SOLUÇÃO DE DAKIN	Litros	12	R\$ 13,82	R\$ 165,84
239	SOLUÇÃO DE MILTON	Litros	12	R\$ 12,42	R\$ 149,04
240	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10 ML	Frascos	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
241	SORO FISIOLÓGICO (CX COM 24)	Unidades	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
242	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	Caixas	6	R\$ 68,25	R\$ 409,50
243	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/40 UND CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	Pacotes	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
244	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
245	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA – CONTRA-ÂNGULO.	Unidades	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
246	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLOGICO 4 MM	Pacotes	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
247	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	Caixas	45	R\$ 143,42	R\$ 6.453,90
248	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLOGICO	Pacotes	60	R\$ 75,26	R\$ 4.515,60
249	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
250	TRICRESOL FORMALINA DESINFECTANTE PARA USO ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML	Unidades	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
251	VERNIZ CAVITÓRIO	Unidades	30	R\$ 59,86	R\$ 1.795,80
Valor Global:					R\$ 883.735,64

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	Ampolas	1500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
2	ACICLOVIR 250 MG	Ampolas	2000	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	Ampolas	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
4	ADRENALINA 1MG/ML INJ (EPINEFRINA) (AMPOLAS COM 1ML)	Ampolas	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Ampolas	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	Ampolas	5500	R\$ 0,25	R\$ 1.375,00
7	AMICACINA SULFATO 100MG	Ampolas	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
8	AMICACINA SULFATO 500MG	Ampolas	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	Ampolas	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

10	AMIODARONA 150 MG 3ML	Ampolas	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
11	AMPICILINA + SULBACTANA 3G	Ampolas	1000	R\$ 24,29	R\$ 24.290,00
12	AMPICILINA 500MG	Ampolas	1000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
13	AMPICILINA SÓDICA 1G	Ampolas	2400	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG	Ampolas	1500	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
15	ARAMIN 10MG 1ML	Ampolas	500	R\$ 48,02	R\$ 24.010,00
16	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	Ampolas	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
17	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	Ampolas	3000	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00
18	BENZILPENICILINA 600.000 UI	Frascos	2500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
19	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	Frascos	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI	Frascos	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
21	BETAMETASONA ACETATO DE + FOSFATO DISSODICO 1ML	Frascos	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1 MEQ/ML	Ampolas	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampolas	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Ampolas	7000	R\$ 1,57	R\$ 10.990,00
25	CEFALOTINA 1 G	Ampolas	2000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
26	CEFALOTINA 500MG	Ampolas	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV	Ampolas	5900	R\$ 4,42	R\$ 26.078,00
28	CETOPROFENO 100 MG/ML 2 ML IV	Ampolas	6200	R\$ 3,76	R\$ 23.312,00
29	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML IM	Ampolas	4800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
30	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML	Frascos	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
31	CIPROFLOXACINO 200 MG FA 100 ML	Frascos	1000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
32	CIPROFLOXACINO 400 MG FA 100 ML	Frascos	1000	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
33	CLARITROMICINA 500MG	Ampolas	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
34	CLINDAMICINA 600MG 150MG	Ampolas	2900	R\$ 2,68	R\$ 7.772,00
35	CLORANFENICOL PÓ PARA 1 G + DILUENTE	Ampolas	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	Ampolas	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
37	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
38	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	Ampolas	5800	R\$ 1,15	R\$ 6.670,00
39	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	Ampolas	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
40	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML F.A 2,5ML	Ampolas	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
41	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML F.A 2,5ML	Ampolas	14500	R\$ 11,89	R\$ 172.405,00
42	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML	Ampolas	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
43	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG/ML (DRAMIN)	Ampolas	4000	R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
44	DIPIRONA SÓDICA 1GR/ML 2ML	Ampolas	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
45	DOBUTAMINA 250/ML	Ampolas	1000	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
46	DOPAMINA 5 MG/ML 10ML	Ampolas	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

47	DRAMIM B6 DL IV 10ML	Ampolas	1000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00
48	EFEDRINA 50MG/ML SOL 1ML	Ampolas	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
49	ENOXAPARINA SOL 20MG SERINGA PREENCHIDA	Unidades	1000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
50	ENOXAPARINA SOL 40MG SERINGA PREENCHIDA	Unidades	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
51	ENOXAPARINA SOL 60MG SERINGA PREENCHIDA	Unidades	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
52	ENOXAPARINA SOL 80MG SERINGA PREENCHIDA	Unidades	600	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
53	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	Ampolas	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
54	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	Ampolas	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
55	FLUCONAZOL 200MG/ML 100ML	Ampolas	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
56	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampolas	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
57	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML 2ML	Ampolas	4000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
58	GENTAMICINA 20MG/ML 2ML	Ampolas	2400	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00
59	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	Ampolas	2400	R\$ 2,11	R\$ 5.064,00
60	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Frascos	2400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
61	GLICOSE A 25% 10 ML	Ampolas	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
62	GLICOSE A 50% 10 ML	Ampolas	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
63	GLUCONATO DE CÁLCIO	Ampolas	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
64	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML F.A. 5ML	Frascos	600	R\$ 27,82	R\$ 16.692,00
65	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	Ampolas	600	R\$ 10,71	R\$ 6.426,00
66	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	1000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
67	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PÓ 100MG	Ampolas	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
68	HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE PO 500MG	Ampolas	2000	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
69	HIOSCINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	Frascos	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
70	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), 300MCG FA.+ DILUENTE	Ampolas	300	R\$ 340,14	R\$ 102.042,00
71	INSULINA HUMANA NPH 100UI	Ampolas	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
72	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	Ampolas	500	R\$ 32,66	R\$ 16.330,00
73	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML	Frascos	1500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
74	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, 0MG/ML + 1:200.000	Frascos	400	R\$ 185,60	R\$ 74.240,00
75	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
76	MEROPÉNEM 1G	Ampolas	1000	R\$ 25,40	R\$ 25.400,00
77	MEROPENEM 500MG	Ampolas	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
78	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	Ampolas	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
79	METILPREDNISOLONA 125MG PO +DIL 2ML	Ampolas	1000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
80	METILPREDNISOLONA 500MG PO +DIL 2ML	Ampolas	1000	R\$ 51,60	R\$ 51.600,00
81	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML	Ampolas	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
82	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	Ampolas	500	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
83	METRONIDAZOL 500MG 100ML	Ampolas	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

84	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	Tubos	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
85	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	Ampolas	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
86	NITROFUROZONA POMADA C/ 500G	Potes	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
87	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	Ampolas	2000	R\$ 19,06	R\$ 38.120,00
88	OCITOCINA 5 UI 1ML	Ampolas	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
89	OMEPRAZOL 40MG	Ampolas	2000	R\$ 22,85	R\$ 45.700,00
90	ONDANSETRONA 4MG	Ampolas	7200	R\$ 2,76	R\$ 19.872,00
91	OXACILINA 500MG	Frascos	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
92	PIRACETAM 1G 5ML	Ampolas	600	R\$ 30,20	R\$ 18.120,00
93	PROMETAZINA 25MG/2ML IM	Ampolas	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
94	RETINOL + COLECOLCIFEROL + OXIDO DE ZINCO, TB C/45G	Tubos	300	R\$ 18,78	R\$ 5.634,00
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG + 80MG IV 5ML	Ampolas	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
96	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	Ampolas	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
97	SUXAMETONIO 100MG	Ampolas	1000	R\$ 52,39	R\$ 52.390,00
98	SUXAMETONIO 500MG	Ampolas	1000	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
99	TENOXICAM 20MG	Ampolas	1000	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
100	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	Ampolas	6000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
101	VITAMINA K 10MG 1ML (FITOMENADIONA)	Ampolas	2000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
Valor Global:					R\$ 1.554.915,00

LOTE 5 - MATERIAL DE CURATIVOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ALGINATO DE CALCIO	Unidades	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL, TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G 30G	Tubos	600	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00
3	CREME BARREIRA	Unidades	100	R\$ 76,69	R\$ 7.669,00
4	ESPUMA POLIURETANO	Unidades	100	R\$ 119,11	R\$ 11.911,00
5	GAZE NÃO ADERENTE	Unidades	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
6	HIDROFIRRA	Unidades	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
7	HIDROFIRRA COM PRATA	Unidades	100	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
8	HIDROGEL	Unidades	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
9	HIDROGEL COM PRATA ASSOCIADO A ALGINATO	Unidades	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
10	MENBRANA REGENERADORA POROSA	Unidades	100	R\$ 47,62	R\$ 4.762,00
11	REDE TUBULAR	Unidades	100	R\$ 246,71	R\$ 24.671,00
12	SABONETE PHMB	Unidades	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
13	SAF GEL - HYDRANTING DERMAL WUOND DRESSING WHITH ALGINATE (85 G)	Tubos	200	R\$ 74,05	R\$ 14.810,00
14	SOLUÇÃO PHMB 0,2 %	Unidades	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
Valor Global:					R\$ 115.609,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

LOTE 6 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Comprimidos	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimidos	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	Frascos	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
5	BIPERIDENO 2 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
6	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	Frascos	5000	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
10	CLOMIPRAMIDA 25 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
11	CLONAZEPAN 2 MG/ML	Frascos	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
12	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	Frascos	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
13	CLONAZEPAN 2MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	Frascos	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
15	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	Comprimidos	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
16	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
17	CLORPROMAZINA 5ML/25MG	Ampolas	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
18	DIAZEPAM 10 MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
19	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML	Frascos	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
20	DIAZEPAM 5 MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
21	DOBUTAMINA 10 MG	Ampolas	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	DOLANTINA 50 MG	Ampolas	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
23	DRAMIN IM	Ampolas	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
24	DRAMIN IV	Ampolas	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
25	FENITOINA 100 MG	Comprimidos	16000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
26	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	Frascos	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
27	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
28	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	Frascos	120	R\$ 4,52	R\$ 542,40
29	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 1ML	Ampolas	600	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
30	FLUOXETINA 20 MG	capsulas	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
31	HALDOL 1 MG	Comprimidos	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
32	HALDOL 5 MG	Comprimidos	12000	R\$ 2,95	R\$ 35.400,00
33	HALDOL DECANATO DE 5 MG	Ampolas	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
34	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	7200	R\$ 1,51	R\$ 10.872,00
35	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	21600	R\$ 3,59	R\$ 77.544,00
36	HALOPERIDOL 5MG 1ML	Ampolas	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
37	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML	Ampolas	2880	R\$ 7,91	R\$ 22.780,80
38	HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML	Ampolas	1800	R\$ 6,12	R\$ 11.016,00
39	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimidos	700	R\$ 0,32	R\$ 224,00
40	LEVEDOPA + CARBIDOPA 50 MG	Comprimidos	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

41	MIDAZOLAM 2 MG/ML	Frascos	200	R\$ 24,58	R\$	4.916,00
42	MORFINA 10MG/ML 1ML	Ampolas	600	R\$ 4,57	R\$	2.742,00
43	NORTRIPTILINA 25 MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,85	R\$	2.550,00
44	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimidos	1500	R\$ 1,79	R\$	2.685,00
45	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	Comprimidos	500	R\$ 0,52	R\$	260,00
46	PROMETAZINA 25 MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,67	R\$	26.800,00
47	RISPERIDONA 1 MG	Comprimidos	43000	R\$ 0,69	R\$	29.670,00
48	RISPERIDONA 1MG/ML	Frascos	6000	R\$ 16,06	R\$	96.360,00
49	RISPERIDONA 2 MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,24	R\$	7.200,00
50	RISPERIDONA 3 MG	Comprimidos	28000	R\$ 0,24	R\$	6.720,00
51	TRAMADOL	Ampolas	4400	R\$ 1,43	R\$	6.292,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimidos	1500	R\$ 0,94	R\$	1.410,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimidos	2900	R\$ 1,69	R\$	4.901,00
Valor Global do Lote:					R\$	676.477,20

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Será adotado o critério de menor preço por lote, conforme detalhamento no edital, atendendo às características técnicas, quantidades estimadas e prazos estabelecidos.

4.2. – DAS AMOSTRAS

4.2.1. O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.2.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.2.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.2.5. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

4.2.6. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

4.2.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.2.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não entrega la no prazo estabelecido.

4.2.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

5. LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/Ba, em horário comercial (das 8h às 14h), dentro do prazo máximo de **05 dias úteis** a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

5.2 O(s) item(s) licitados deverão ser retirados e entregues nos setores da secretaria municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

5.3 Os produtos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do vendedor as despesas de devolução dos itens recusados.

5.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento de itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 3, deste Termo de Referência.

5.5 Os itens deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo termo de referências.

5.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7 A quantidade informada é uma estimativa e poderá variar de acordo com a demanda da prefeitura municipal. O faturamento será realizado com base nas quantidades efetivamente entregues.

5.9. Garantia de Qualidade:

5.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade, igual ou superior aos estabelecidos neste termo de referencia;

6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal, logística e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

6.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados;

6.3. Todos os custos operacionais de matéria prima e logística, como a utilização de equipamentos ou similar e etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os fornecedores ficam sujeitos à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2. Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, reparado.

7.5. Se algum produto apresentar irregularidade, haverá a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade de itens diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.6.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Formas e Critérios de seleção

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

8.1.2.1 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Todas as despesas inerentes à entrega dos itens, tais como: seguros, taxas, impostos, fretes, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9.2 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.3 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

9.5 Todas as despesas com os encargos e despesas com funcionários (alimentação e hospedagem), correrão por conta da empresa vencedora.

9.6. Não subcontratar, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021).

9.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

9.8 Realizar os serviços determinados no presente edital ou decorrente do Contrato. Mantendo durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

9.10 Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

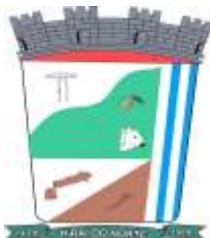
9.11 Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO

9.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais

9.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema..

9.14 Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do contrato.

9.15 Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade no fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

9.16 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os itens, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas no período.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.17 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento.

9.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

9.19 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

9.20 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

9.21 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

9.21.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

9.21.2 a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

9.21.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato

10.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

10.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;

10.4 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos equipamentos, bem como aos locais onde os bens serão entregues;

10.5 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

10.6 Indicar o local onde os bens serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.

10.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

11. UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. Secretaria Municipal de Saúde, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

12.2 Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

13. REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 13.1 Fornecer o objeto contratual em até 72 (setenta e duas) horas, assim que solicitado pela secretaria, conforme especificações constantes;
- 13.2 Comprovação da capacidade para fornecer os serviços em diversos formatos e tamanhos;
- 13.3 Experiência comprovada na realização das entregas;
- 13.4 Disponibilidade para atender as solicitações programadas e demandas emergenciais;
- 13.5 Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de fornecimento;
- 13.6 Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere ao fornecimento do material;
- 13.7 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.8 Práticas que minimizem o impacto ambiental;
- 13.9 Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- 13.10 Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- 13.11 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas ao fornecimento dos itens;
- 13.18 Transparéncia na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- 13.19 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada serviço, sem comprometer a qualidade ou segurança.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

15.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.7 Advertência por escrito;

15.8 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

15.9 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

15.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

- 15.13 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.14 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.16 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.17 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.18 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.19 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.20 As demais sanções são de competência exclusiva do secretário municipal de Administração.

16. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços.

16.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor departamento de Compras, Ederlan dos santos

Piraí do Norte/BA, 21 de junho de 2025.

SAMELA DOS SANTOS BARRETO
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP**

Aos _____ do mês de _____ do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PIRÁI DO NORTE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, PIRÁI DO NORTE – BA, CEP ____, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, CEP *****, no Município de *****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº *****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação ***** para atender às necessidades da ***** de PIRÁI DO NORTE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- Processo Administrativo/Licitatório nº xxx/2025.
 - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025 e anexos.
 - Proposta da CONTRATADA apresentada em ___/___/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PIRAÍ DO NORTE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

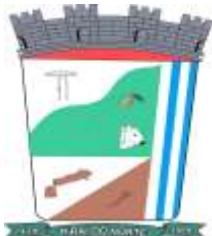
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2025 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRÁI DO
NORTE, E A EMPRESA *****, PARA
FORNECIMENTO DE *******

O MUNICÍPIO DE PIRÁI DO NORTE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na praça Santo Antônio, Centro, PIRÁI DO NORTE (BA), CEP _____, por seu Prefeito Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº *****, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº***** inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº ***- 2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****- 2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a para ******, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ***-2025-SRP.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ** (**) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - (c) florestas plantadas; e
 - (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;
- 9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Promoção Social, pelo servidor Antônio Marinho dos Santos Neto Portaria nº 080/2024, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, para tanto instituído, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.
- 13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de PIRÁI DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRÁI DO NORTE

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
		UF:	
CEP:	E-MAIL:	FONE:	
CONTATO:			
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO: contratação de empresa para *****, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos			

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO ⁱ	VALOR TOTAL ⁱⁱ	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
TOTAL						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

, / /
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ⁱ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

ⁱⁱ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ___ de _____ de 2025.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

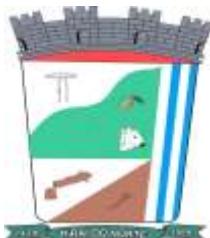
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº XXX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do fundo municipal de educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ**

**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no município de Piraí do Norte Bahia – pregão eletrônico nº XXX/2025.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).